



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Nº 33/2025

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

IGUARAÇU/PR – SAMAE



MARINGÁ - PR

AGOSTO/2025



GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa Diretor de Regulação e Fiscalização

Ana Luiza Baliske de Moraes Advogada	Renata Alves Perez Coordenadora de Fiscalização	Viviane Fernanda Cardoso de Souza Ouvidora
Jean Carlos Yukio Hokazono Analista de Contabilidade	Jefferson Lauer Valendorf Contador	Karen Tauani dos S. Silva Moreira Analista de Fiscalização e Regulação
Yasmin Raineri Silva Analista de Laboratório		

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcociocispar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	NÃO CONFORMIDADES	5
3	CONSIDERAÇÕES	18

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no dia 20 de Maio de 2025.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAT	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e

	manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CIPAR n°. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CIPAR).
Resolução CIPAR n°. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CIPAR.
Resolução CIPAR n°. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CIPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CIPAR n°. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução n° 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

2 NÃO CONFORMIDADES

Após a realização da vistoria in loco, foi elaborado o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), documento principal que consolida os achados técnicos, e, diante da identificação de irregularidades, foi emitido o presente Termo de Não Conformidades (TNC), segue a relação dos itens identificados conforme as Resoluções CIPAR n°. 39 e 40 de 2022:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
ITEM (NC)	1 MANANCIAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	1.1 GERAL			
POÇO 01 SEDE				
1.1.9	Há rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado.	Imediato
ITEM (NC)	1.3 MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não apresentado.	Imediato

	itens pertencentes a parte elétrica.			
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não apresentado.	Em até 180 dias
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Conforme outorga "Poço 01 Sede SAAE" e Foto 01.	Imediato
POÇO 02 SEDE				
ITEM (NC)	1GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.9	Há rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado. Não conformidade já contemplada em CAC.	Imediato
ITEM (NC)	1.3 MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não conformidade já contemplada em CAC.	Imediato
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não conformidade já contemplada em CAC.	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	A outorga do poço está vencida, porém foi apresentado o protocolo de renovação. Sendo assim, não é possível verificar se as condições de operação estão de acordo com o que foi autorizado.	Imediato
POÇO 04 PIONEIROS				
ITEM (NC)	1GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.9	Há rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não conformidade já contemplada em CAC.	Imediato

ITEM (NC)	1.3 MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.4	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado.	Imediato
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não conformidade já contemplada em CAC.	Imediato
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não conformidade já contemplada em CAC.	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212, de 1992	Não conformidade já contemplada em CAC.	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	A outorga do poço está vencida, porém foi apresentado o protocolo de renovação. Sendo assim, não é possível verificar se as condições de operação estão de acordo com o que foi autorizado.	Imediato

POÇO JD. BETHANIA

ITEM (NC)	1GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.9	Há rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não conformidade já contemplada em CAC.	Imediato
ITEM (NC)	1.3 MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não conformidade já contemplada em CAC.	Imediato
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não conformidade já contemplada em CAC.	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não conformidade já contemplada em CAC.	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212, de 1992	Não conformidade já contemplada em CAC.	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não foi possível verificar a compatibilidade das condições de operação do poço com os dados da outorga, pois foi apresentado apenas o protocolo de solicitação de renovação.	Imediato

MINA 01				
ITEM (NC)	1GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.3	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não conformidade já contemplada em CAC.	Em até 180 dias
1.1.9	Há rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não conformidade já contemplada em CAC.	Imediato
ITEM (NC)	1.3 MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.7	A captação possui tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Imediato
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado.	Imediato
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	A outorga do poço está vencida, porém foi apresentado o protocolo de renovação. Sendo assim, não é possível verificar se as condições de operação estão de acordo com o que foi autorizado.	Imediato
POÇO CUCA FRESCA				
ITEM (NC)	1GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.9	Há rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Imediato
ITEM (NC)	1.3 MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado.	Imediato

1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Imediato

POÇO VILA VERDE

ITEM (NC)	1GERAL	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.9	Há rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não conformidade já contemplada em CAC.	Imediato
ITEM (NC)	1.3 MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não conformidade já contemplada em CAC	Imediato
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não identificado.	Em até 180 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212, de 1992	Não conformidade já contemplada em CAC	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	A outorga do poço está vencida, porém foi apresentado o protocolo de renovação. Sendo assim, não é possível verificar se as condições de operação estão de acordo com o que foi autorizado	Imediato

NOTAS:

- Recomenda-se que as unidades de captação sejam dotadas de casa de comando fechada, com estrutura adequada que garanta a proteção do quadro de energia, do roteador e dos equipamentos de segurança, como extintores. A ausência de fechamento compromete a segurança patrimonial, facilitando furtos, como aconteceu no poço 04 onde foi furtado o extintor e expõe os equipamentos à ação de intempéries e entrada de insetos, o que pode comprometer seu funcionamento e durabilidade. A implementação de uma estrutura protegida contribui para maior segurança operacional e preservação dos componentes elétricos e eletrônicos.

ITEM (NC)	3 ELEVATÓRIAS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
ELEVATÓRIA MINA				
3.4	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007 – integridade do sistema	Não identificado.	Em até 180 dias
3.13	Formação de vórtice na tubulação de sucção em	Art. 5.6.1 item da NBR 12.214, de 1992	Não identificado.	Em até 180 dias

	elevatórias padrão (não do tipo booster)			
3.17	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado.	Imediato
3.18	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado.	Em até 180 dias
3.27	As bombas estão protegidas por válvula de retenção	NBR 12.214, de 1992	Não identificado.	Em até 180 dias
3.28	Há dispositivos de proteção contragolpe de Ariete	NBR 12.214, de 1992	Não identificado.	Em até 180 dias
3.29	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.214, de 1992	Não identificado.	Em até 180 dias
ITEM (NC)	3 ELEVATÓRIAS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
BOOSTER VILA VERDE				
3.17	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado.	Imediato
3.18	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado.	Em até 180 dias
3.29	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.214, de 1992	Não identificado.	Em até 180 dias
NOTA: É recomendada a instalação de telas mosquiteiras em todas as aberturas de ventilação das unidades do sistema, como tijolos vazados e janelas, inclusive naquelas não abrangidas por este relatório. Essa medida contribui para impedir a entrada de detritos, insetos e pequenos animais, promovendo melhores condições higiênico-sanitárias e preservando a integridade estrutural das casas de comando.				
ITEM (NC)	4 ADUTORAS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
4.1	São realizadas inspeções e manutenções preventivas nas adutoras	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Imediato
4.2	São realizadas na adutora descargas e limpezas periódicas	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Imediato
4.3	Os colaboradores possuem fácil acesso ao longo da linha da adutora	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Imediato
4.8	A unidade possui macromedidor	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Em até 240 dias
4.9	A macromedição realizada é adequada	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Em até 240 dias
4.10	Existem estações pitométricas	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Imediato
4.11	Inexistência de problemas de vazamentos na adutora	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Imediato
4.12	Existência de derivações de rede nas adutoras de água bruta	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Em até 180 dias

4.13	Existência de derivações de rede nas adutoras de água tratada	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Em até 180 dias
4.15	Há sinalização nas travessias	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Imediato
4.16	As travessias são de fácil acesso	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Imediato
4.17	As condições das travessias são adequadas	NBR 12.215-1, de 2017	Não identificado.	Imediato

NOTAS:

- Não foi possível realizar considerações detalhadas sobre a adutora do sistema, uma vez que não foi apresentada a ficha técnica de cadastro do sistema contendo informações como diâmetro, extensão, material, ano de instalação, entre outros dados relevantes. A ausência dessas informações dificulta a avaliação da condição estrutural, operação e eventuais vulnerabilidades do componente no sistema de abastecimento.

UTA SEDE				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.20	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado.	Em até 180 dias
UTA VILA VERDE				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.12	A unidade está equipada com EPIs necessários para os operadores (óculos, luvas etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035, de 1993	Não identificado.	Imediato
6.2.13	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado.	Imediato
6.2.19	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado.	Imediato
6.2.20	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado.	Em até 180 dias
UTA CUCA FRESCA				
ITEM (NC)	6 CASA DE QUÍMICA 6.2 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.12	A unidade está equipada com EPIs necessários para os operadores (óculos, luvas etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035, de 1993	Não identificado.	Imediato
6.2.19	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado.	Imediato
6.2.20	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado.	Em até 180 dias
ITEM	7 LABORATÓRIO		COMENTÁRIO	

(NC)	7.1 GERAL	REFERÊNCIA LEGAL		PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.1.16	Resíduos químicos possuem destinação adequada	Art. 5.11 da NBR 13035, de 1993,	Não foi apresentado laudo ou documento que comprove a destinação adequada dos resíduos químicos gerados no laboratório, conforme previsto na legislação ambiental vigente.	Imediato
ITEM (NC)	7 LABORATÓRIO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	7.2 LAUDOS DE ANÁLISE			
7.2.3	As análises de água da saída do tratamento estão adequadas	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Algumas análises microbiológicas não estão atendendo os parâmetros.	Imediato
7.2.4	As análises de água dos sist. de distribuição (reservatórios e redes) estão adequadas	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Algumas análises microbiológicas não estão atendendo os parâmetros	Imediato
ITEM (NC)	7 LABORATÓRIO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	7.3 QUALIDADE E CONTROLE			
7.3.2	Na saída do tratamento atendeu aos padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	As análises dos laudos 9423_0_2025, 11280_0_2025, 11282_0_2025 e RE10731_2025 indicaram presença de coliformes totais, e no laudo RE10731_2025 também foi detectada presença de E. coli na saída do reservatório. As análises encontram-se no Anexo 14A.	Imediato
7.3.4	No sistema de distribuição atendeu aos padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	As análises dos laudos 11272_0_2025, 11283_0_2025, 11281_0_2025, 9421_0_2025 e 7628_0_2025 indicaram presença de coliformes totais em pontos da rede de distribuição. As análises encontram-se no Anexo 14A.	Imediato
REL SEDE 01				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não foram apresentados laudos ou registros que comprovem a realização da limpeza e desinfecção do reservatório com a frequência e nos padrões adequados.	Em até 180 dias
7.5.19	A água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios possuem destino adequado	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado.	Imediato
REL SEDE 02				

ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.3	Inexistência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007		Em até 180 dias
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não foram apresentados laudos ou registros que comprovem a realização da limpeza e desinfecção do reservatório com a frequência e nos padrões adequados.	Em até 180 dias
7.5.19	A água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios possuem destino adequado	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não foram apresentados laudos ou registros que comprovem a realização da limpeza e desinfecção do reservatório com a frequência e nos padrões adequados.	Imediato
REL CUCA FRESCA				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não foram apresentados laudos ou registros que comprovem a realização da limpeza e desinfecção do reservatório com a frequência e nos padrões adequados.	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 240 dias
7.5.18	Os macromedidores estão devidamente protegidos	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.19	A água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios possuem destino adequado	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não foram apresentados laudos ou registros que comprovem a realização da limpeza e desinfecção do reservatório com a frequência e nos padrões adequados.	Imediato
RAP VILA VERDE				
ITEM (NC)	7.5 SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Não foram apresentados laudos ou registros que comprovem a realização da limpeza e desinfecção do reservatório com a frequência e nos padrões adequados.	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 240 dias
7.5.18	Os macromedidores estão devidamente protegidos	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Não identificado.	Em até 180 dias

7.5.19	A água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios possuem destino adequado	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não foram apresentados laudos ou registros que comprovem a realização da limpeza e desinfecção do reservatório com a frequência e nos padrões adequados.	Imediato
NOTAS: - Não foi possível realizar a inspeção visual do topo dos reservatórios durante a fiscalização, uma vez que o drone da equipe técnica se encontrava em manutenção, impossibilitando a avaliação de elementos como tampas de inspeção, extravasores e demais estruturas superiores. - Não foram apresentados laudos ou registros que comprovem a realização da limpeza e desinfecção dos reservatórios com a frequência e nos padrões adequados.				
ITEM (NC)	8 REDE DE DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
8.2	Cadastro técnico/projeto atualizado	NBR 12218, de 2018	Não apresentado.	Em até 240 dias
8.5	É feita a limpeza e desinfecção da rede (É obrigatória a apresentação de laudos)	NBR 12218, de 1994 e GM/SM 888, de 2021	Não identificado.	Imediato
8.6	Há controle de redução de perdas	Lei 14.026, de 2022	O sistema é automatizado e conta com macromedição, o que contribui para o controle e monitoramento das perdas de água. No entanto, não foram apresentados dados ou registros que comprovem a existência de ações sistemáticas ou indicadores de controle de perdas no sistema.	Em até 365 dias

ÁREA ADMINISTRATIVA				
ITEM (NC)	1 DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	1.1 GERAL			
1.1.1	Há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e Art. 23º, da Lei Federal nº 7.217, de 2010	Não apresentado.	Em até 365 dias
1.1.8	Há matrículas e servidões de passagem (para todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não foram apresentadas.	Em até 240 dias
1.1.10	Foi encaminhado ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Item 3.1 do Manual de Fiscalização do CISPAR	A documentação solicitada foi entregue de forma parcial pelo SAMAE, estando faltando alguns documentos que haviam sido requeridos previamente por ofício antes da fiscalização.	Imediato
1.1.15	Possui Carta de Serviços aos Usuários	Art. 7º da Lei Federal nº 13.445/2007	Não apresentado.	Em até 180 dias

1.1.18	Inscrição no CTF/APP, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (IBAMA)	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021.	Não apresentado o documento.	Em até 180 dias
ITEM (NC)	1 DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	1.2 ATENDIMENTO E ESTRUTURA			
	1.2.1 ATENDIMENTO			
1.2.1.6	Há registro de atendimento (tipo se solicitação, data etc.)	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não informado.	Em até 90 dias
1.2.1.8	Possui registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não houve situações.	Imediato
ITEM (NC)	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
2.1	Existência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não apresentado.	Em até 180 dias
ITEM (NC)	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	2.2 EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES			
2.2.4	Os funcionários possuem conhecimento/treinamento nas atividades	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não apresentado documentos para comprovação.	Em até 180 dias
ITEM (NC)	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	2.3 QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS			
2.3.2	Há informações quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não identificado.	Imediato
ITEM (NC)	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	2.4 FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS			
2.4.3	Existe cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	O cronograma de leitura e faturamento é praticado pela autarquia, no entanto, não há documentação formal que comprove sua existência.	Imediato
2.4.4	Aplicação de tarifas e multas é feita de forma adequada, conforme regulamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	O cronograma de leitura e faturamento é praticado pela autarquia, no entanto, não há documentação formal que comprove sua existência.	Imediato
2.4.5	Existência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Imediato
2.4.7	O regulamento em caso de indisponibilidade de leitura é cumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	O prestador não possui procedimentos definidos para situações de	Imediato

			indisponibilidade de leitura.	
ITEM (NC)	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	COMENTÁRIO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	2.6 PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES			
2.6.1	Há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não identificado.	Em até 180 dias
2.6.2	Existência de procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 180 dias
2.6.4	Existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 180 dias
2.6.5	Os regulamentos para a revisão de cobranças são cumpridos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Imediato
2.6.6	Existência de cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	O cronograma de leitura e faturamento é praticado pela autarquia, no entanto, não há documentação formal que comprove sua existência.	Imediato
2.6.9	Existência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.10	Existência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.11	Existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.12	Foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Imediato
2.6.17	O registro das reclamações e solicitações do usuário é mantido atualizado	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.18	É de fácil acesso ao usuário a declaração anual de débitos	Art. 1º da Lei Federal nº 12.007, de 2009	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.20	Foi repassada as informações necessárias ao SINISA e CVS	Art. 53, §7º da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e Art. 23º, da Lei Federal nº 7.217, de 2010	Não foi enviado a declaração de preenchimento.	Em até 90 dias
2.6.24	É disponibilizado no atendimento ao usuário o manual ou regulamento de prestação dos serviços	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não identificado.	Em até 90 dias

2.6.25	É dada publicidade da tabela de preços públicos	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não identificado.	Imediato
2.6.26	Os prazos para execução dos serviços são cumpridos	Art. 5º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Sim, porém não é documentado prazos.	Em até 90 dias
2.6.30	É realizada a aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.32	A 2ª via ao usuário por problemas no envio ou incorreções é feita de maneira gratuita	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.33	É disponibilizado opções de datas de vencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.34	Possui dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.40	Comunica ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217, de 2010	Não identificado.	Imediato
2.6.43	O Código de Defesa do Consumidor dos serviços é disponibilizado no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291, de 2010	Não identificado.	Imediato
2.6.44	A Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água é disponibilizada no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.46	É disponibilizado ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217, de 2010	Não identificado.	Em até 90 dias

NOTAS:

- Alguns dos documentos solicitados por meio do Ofício n.º 239/2025 não foram entregues, como a declaração de envio dos dados ao SNIS, a ART do responsável técnico, o relatório de cortes realizados pela autarquia, o relatório de limpeza de reservatórios e redes, o laudo de destinação adequada dos resíduos químicos utilizados, a ficha técnica do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário devidamente preenchida, o Plano Municipal de Saneamento Básico com sua respectiva lei de aprovação, o relatório de receitas e o relatório de despesas do exercício anterior, entre outros. Recomenda-se que, nas próximas fiscalizações, toda a documentação solicitada seja apresentada integralmente, garantindo uma avaliação mais completa dos aspectos administrativos e operacionais do serviço.
- É recomendado que o prestador elabore e divulgue uma Carta de Serviços ao Usuário, com informações claras sobre os serviços prestados, prazos, formas de acesso e canais de atendimento. Esse instrumento fortalece a transparência, facilita o controle social e contribui para a melhoria da qualidade do serviço público.
- Recomenda-se à autarquia a elaboração e formalização de regulamentos internos que estabeleçam diretrizes claras para os diversos procedimentos operacionais e administrativos, tais como aplicação de tarifas e multas, definição de critérios em caso de indisponibilidade de leitura, corte e religação de água, entre outros. A existência de regulamentos contribui para a padronização das ações, a segurança jurídica, a transparência na prestação dos serviços e o alinhamento às boas práticas regulatórias. Ressalta-se que o ORCISPAR possui um modelo de regulamento que pode ser utilizado como referência, o qual pode ser solicitado pela autarquia a qualquer momento.

3 CONSIDERAÇÕES

O presente Termo de Não Conformidades enumera, de forma resumida e objetiva, os pontos de atenção e não conformidades observadas durante a fiscalização, indicando as respectivas ações corretivas a serem adotadas pelo prestador.

O prestador terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentar sua manifestação formal por meio do Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC), documento que deverá conter:

- As providências já adotadas ou que serão implementadas para sanar as não conformidades apontadas;
- Justificativas técnicas, quando for o caso;
- Evidências documentais (fotos, laudos, relatórios operacionais, etc.);
- Eventuais solicitações de dilação de prazo, devidamente justificadas, que poderão ser analisadas e deliberadas pela Diretoria e/ou Coordenação do ORCISPAR.

O não atendimento a este prazo, ou a não comprovação da adoção de medidas corretivas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador ou outras providências cabíveis, nos termos do Contrato de Programa e das normativas vigentes.

Este documento permanece disponível para consulta pública no portal eletrônico do ORCISPAR, garantindo transparência ao processo regulatório.

Maringá, SETEMBRO de 2025.

Rogel Martins Barbosa
Diretor de Regulação e Fiscalização

RENATA ALVEZ PEREZ
Coordenadora de Fiscalização – CREA PR- 115240/D